



CONTRATO Nº 40/2026 - PMC
PROCESSO Nº 16/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA G. T. DA SILVA FILHO.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrito no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jardânia Viana de Oliveira Freitas, inscrito(a) no CPF nº 005.525.073-42, e a empresa **G. T. DA SILVA FILHO**, inscrito(a) no CNPJ nº 19.972.877/0001-72, sediado(a) na Rua Odorico Mendes, s/n, bairro Centro, na cidade de Colinas/MA, telefone nº (99) 98211-1657 e e-mail gt@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Gerson Tavares da Silva Filho, inscrito sob o CPF nº 898.911.801-82, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 03/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 16/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 352.465,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - URNAS MORTUARIAS 1,50 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO.	-	UND	25,00	R\$ 1.550,00	R\$ 38.750,00
2	URNAS MORTUARIAS 1,60 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	-	UND	25,00	R\$ 1.550,00	R\$ 38.750,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNAS MORTUARIAS 1,70 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	-	UND	19,00	R\$ 1.590,00	R\$ 30.210,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNAS MORTUARIAS 1,70 CM, TIPO SIMPLES	-	UND	6,00	R\$ 1.590,00	R\$ 9.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 16/2026

Fls.: 410

Rub.:

	COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO					
5	URNAS MORTUARIAS 1,80 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	-	UND	15,00	R\$ 2.060,00	R\$ 30.900,00
6	URNAS MORTUARIAS 1,90 CM, TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO	-	UND	15,00	R\$ 2.060,00	R\$ 30.900,00
7	VESTUARIO ADULTO (MORTALHA)	-	UND	50,00	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
8	KIT VELAS TAMANHO GRANDE(04 UND)	-	KIT	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRANSLADO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL POR KM	-	KM	8.250,00	R\$ 6,80	R\$ 56.100,00
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRANSLADO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL POR KM	-	KM	2.750,00	R\$ 6,80	R\$ 18.700,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONSERVAÇÃO DO CORPO (INCLUINDO BANHO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVANTE)	-	UND	38,00	R\$ 1.615,00	R\$ 61.370,00
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONSERVAÇÃO DO CORPO (INCLUINDO BANHO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVANTE)	-	UND	13,00	R\$ 1.615,00	R\$ 20.995,00
Valor Total					R\$ 352.465,00	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fundo Municipal de Assistência Social

- . 08.244.0052.2243.0000 – *Gestão De Serviços de Distribuição Gratuita*
- . 3.3.90.32.00 – *Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

- . 08.122.0052.2135.0000 – *Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social*
- . 3.3.90.32.00 – *Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas/MA, 30 de Março de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342



Documento assinado digitalmente
GERSON TAVARES DA SILVA FILHO
Data: 30/03/2026 17:26:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Gerson Tavares da Silva Filho
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



REAL GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS
CPF: 744.860.553-49

FOLHAS:	415
PROC:	16/2026
Ass:	

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: a5710b65b79ab8a59f9902c66dbf8f81

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa **LM MENDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.784.286/0001-55, localizada na Rua Rio Branco, nº 915, Centro, Humberto de Campos/MA, representada pelo Sr. CLAUDIO DE JESUS PEREIRA, portador do CPF: 905.515.163-72. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais). **PRazo DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) dias. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 0214 02 0214 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 45115 0323 PLANEJAMENTO URBANO 15 451 0323 2020 0000 OBRAS PÚBLICAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.0.0.1.700.0-110 000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.750.0.0.1.750.0-001 001. **SIGNATÁRIOS:** ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF sob nº 531.213.501-10, pelo Contratante; e CLAUDIO DE JESUS PEREIRA, CPF: 905.515.163-72, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de junho de 2026.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 2ff0aa7366e8a51ef1412f091056fed5

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 015/2026** em favor da empresa **MULTISERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.383.196/0001-90, localizada em São Luís/MA, representada pela Sra. **AMANDA EMANUELLE GOULART SAMPAIO**, com o valor global de **R\$ 7.957.467,80 (SETE MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 011/2026, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. 02 de junho de 2026. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 84bc16da9525d7aeda82369794dbb557

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 03/2026. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e G. T. DA SILVA FILHO (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 19.972.877/0001-72. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 352.465,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/03/2026 a 30/03/2027. **DAS ASSINATURAS:** Jardânia Viana de Oliveira Freitas, representante da CONTRATANTE e Gerson Tavares da Silva Filho, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/03/2026.

Colinas-MA, 30 de Março de 2026.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9d229e8cf2780dbc68eebcdf5137f0bb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 26/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA. (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 07.404.989/0001-48. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 918.282,80 (novecentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/04/2026 a 08/04/2027. **DAS ASSINATURAS:** Soliane da Silva Monteiro, representante da CONTRATANTE e Nicanor Jales Neto, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/04/2026.

Colinas-MA, 08 de Abril de 2026.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a29948c53838dc5f9d111830777d706

